



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.581/0001-42

LEI MUNICIPAL Nº 2146 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO A SUPLEMENTAR FICHA ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI, Prefeita Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Restinga **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a determinar a abertura de Suplementação de Ficha Orçamentária no valor de R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais), conforme segue:

02.02.02 Despesas Diversas da Administração

3.3.31.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Ficha 15 R\$ 12.500,00

Artigo 2º. – Como fonte de recursos para a suplementação, será procedido anulação total ou parcial das dotações orçamentárias, conforme discriminado a seguir:

02.02.02 Despesas Diversas da Administração

3.3.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 20 R\$ 12.500,00

Artigo 3º – Fica ainda por essa Lei, alterados os anexos do PPA, LDO e LOA para o exercício de 2022, nos termos dos artigos anteriores.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Restinga, 16 de março de 2022.

Karla Ferracioli
KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI
PREFEITA MUNICIPAL

